



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO/MG

PROCESSO: 0011416-82.2018.5.03.0144

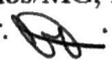
AUTOR(A): Maria Helena Costa da Silva

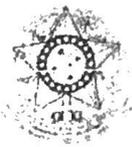
RÉ(U): Construtora Mauá Eireli – EPP E Outro (1)

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, na rua Presidente Deodoro da Fonseca, 265, bairro Presidente, Matozinhos/MG (imóvel identificado pelo Dr. Antônio César Alves Monteiro, procurador da autora), onde compareci, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de **Maria Helena Costa da Silva**, contra **Construtora Mauá Eireli – EPP e Outro (1) – destinatário: Frank Elci Magela Taveira (executado)**, para pagamento da importância de **R\$16.867,97**, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte bem, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: Um lote de terras de número 18 (dezoito), da quadra número 02 (dois), do bairro Presidente, situado na zona urbana de Matozinhos/MG, medindo 360 m<sup>2</sup>, com as demais medidas e confrontações constantes da respectiva planta e memorial descritivo, partes integrantes do processo de loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, registrado e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis (CRI), nos termos da Lei 6766/1979, de matrícula 9223, do livro 2 do Registro Geral do CRI desta comarca de Matozinhos/MG, situado, segundo o advogado da autora, na rua Presidente Deodoro da Fonseca, 265, bairro Presidente, Matozinhos/MG, com sua edificação, especialmente um galpão com cobertura metálica, com aproximadamente 322m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados) de área construída e pé direito de cerca de 6,5 m (seis metros e meio), com a lateral direita de tijolo de bloco de concreto e lateral esquerda com  $\frac{3}{4}$  (três quartos) em tijolo de bloco de concreto e  $\frac{1}{4}$  (um quarto), da parte superior, em telhas (fechamento lateral nos cistões). Telhado em duas águas, com telha de chapa galvanizada trapezoidal, aparentemente sem lanternim, com vergalhão exposto, fixado nas vigas de estrutura metálica do lado direito, portão correção, de chapa de ferro, com aproximadamente 4 m (quatro metros) de extensão por 4,10 m (quatro metros e dez centímetros de altura), em regular estado geral de uso e conservação, avaliado tudo em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente auto, que assino também digitalmente. Wilson Clemente Júnior/Oficial de Justiça-avaliador. 

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o bem ora constrito foi identificado/apontado no local (rua Presidente Deodoro da Fonseca, 265, bairro Presidente, Matozinhos/MG) pelo Dr. Antônio César Alves Monteiro, advogado da exequente, em diligência prévia (realizada no dia 21/11/2023, por volta das 10h30min) à construção. O presente auto de penhora e avaliação foi lavrado após a realização de pesquisa de mercado na região e em sítios eletrônicos. À consideração superior. Matozinhos/MG, 23 de novembro de 2023. Wilson Clemente Júnior/Oficial de Justiça-avaliador. 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO/MG

PROCESSO: 0011416-82.2018.5.03.0144  
AUTOR(A): Maria Helena Costa da Silva  
RÉ(U): Construtora Mauá Eireli – EPP E Outro (1)

**AUTO DE DEPÓSITO**

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 23 de novembro de 2023, pelo Oficial de Justiça Avaliador Wilson Clemente Júnior, procedi ao depósito do bem penhorado, em mãos do Sr. Frank Elci Magela Taveira, C.I. MG-6.070.338 SSP/MG, CPF: 884.950.196-04, residente na rua Caio Martins, 277, Centro, Matozinhos/MG, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO(A), se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que:

- assino com o(a) depositário(a);  
 assino isoladamente, por não ter sido o(a) depositário(a) encontrado(a) no local, no momento da diligência;  
 assino isoladamente, por ter o(a) depositário(a) recusado assinar, sendo intimado compulsoriamente.

**Matozinhos/MG, 23 de novembro de 2023.**

  
Wilson Clemente Júnior  
Oficial de Justiça-avaliador

**NÃO ENCONTRADO**  
Frank Elci Magela Taveira  
Depositário(a)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que intimei o(a) Executado(a) dando-lhe ciência da Penhora e Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o mesmo recebido contrafé.

**Matozinhos/MG, 23 de novembro de 2023.**

  
Wilson Clemente Júnior  
Oficial de Justiça Avaliador

**NÃO ENCONTRADO**  
Executado(a)  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_